

LEI Nº 200

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), par a cobertura de despesas com a construção da Delegacia de Polícia.

HERBERT ANTON SCHIFFL, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Marmeleiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município do exercício de 1978, um crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), para cobertura de despesas com a construção da Delegacia de Polícia, conforme convênio firmado entre esta Prefeitura Municipal e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos 26 dias do mês de janeiro de 1978.

Herbert Anton Schiffli
Prefeito Municipal